CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI CMJN Nº 327/2021

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores.

A presente propositura tem por objetivo garantir o funcionamento dos estabelecimentos destinados à prática de atividades físicas e de fisioterapia, em suas diversas modalidades.

O Município tem competência legislativa e não, necessariamente, precisaria seguir os atos normativos do Estado ou da União.

Defendemos a essencialidade das atividades físicas como garantia de saúde e longevidade, inclusive como prevenção a diversos males.

Se observadas as normas de segurança sanitária e limitada a frequência, entendemos que esses estabelecimentos atuam em favor da saúde e não o contrário.

Em razão do exposto, coloca-se a matéria e o projeto à apreciação do Plenário da Câmara Municipal.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 09 de abril de 2021.

MARCELO ALMEIDA CAMPOSTRINI
Vereador

ADEMIR FAGUNDES DEAMBRÓSIO (JÚNIOR)
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI CMJN - Nº 327/2021

Reconhece a essencialidade para a saúde pública a prática de atividade e exercícios físicos no Município de João Neiva.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida e declarada como atividade essencial à saúde pública no Município de João Neiva a prática de atividades e exercícios físicos.

Art. 2º As academias e demais estabelecimentos congêneres são considerados como essenciais à saúde pública, sendo vedadas quaisquer restrições de funcionamento.

Art.3º Os estabelecimentos especificados no artigo 2º desta lei poderão ter restrição apenas em relação à limitação do número de pessoas no local e exigência da observância das normas sanitárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 09 de abril de 2021.

MARCELO ALMEIDA CAMPOSTRINI
Vereador

ADEMIR FAGUNDES DEAMBRÓSIO (JÚNIOR)
Vereador